



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, comunica aos interessados que até o dia 22/09/2026 estará recebendo propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E INSUMOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE ALMOÇO PARA APROXIMADAMENTE 650 IDOSOS PARTICIPANTES DO EVENTO ANUAL DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, A SER REALIZADO NO PARQUE DA FEIJÃO. Em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II.

Maiores informações no e-mail: compras@sobradinho.rs.gov.br ou pelo fone - 51 99917 2417 ou 51 999274769.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 806/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Sobradinho/RS

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

Responsável pela demanda: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e insumos destinados à preparação de almoço para aproximadamente **650 idosos participantes do evento anual da Terceira Idade do Município de Sobradinho/RS**, a ser realizado no Parque da Feijão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de aquisição de alimentos e insumos que não estão contemplados nas licitações vigentes do Município e que são indispensáveis para a preparação do almoço que será servido durante o evento anual da Terceira Idade.

O evento contará com a participação dos 13 grupos da Terceira Idade do Município, além dos demais idosos com idade igual ou superior a 60 anos que manifestaram interesse em participar.

A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento do interesse público relacionado às ações de integração, convivência e qualidade de vida da população idosa.

O processo deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Sal grosso, embalagem de 1 kg	10	UN	R\$ 1,90	R\$ 19,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

02	Carvão vegetal, saco de 10 kg	20	UN	R\$ 41,50	R\$ 830,00
03	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorçal	140	KG	R\$ 9,05	R\$ 1.267,00
04	Carne bovina – chuleta	250	KG	R\$ 39,99	R\$ 9.997,50
	TOTAL				R\$ 12.113,50

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada, em princípio, por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de **R\$ 12.113,50** é inferior ao limite de **R\$ 65.492,11 vigente para 2026**.

O critério de seleção será o **menor preço por item**, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no processo.

5. JUSTIFICATIVA PARA O JULGAMENTO POR ITEM

Os produtos possuem características, unidades de fornecimento e condições de comercialização distintas.

A adoção do julgamento por item permite a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto, possibilitando a contratação do fornecedor que apresentar a melhor condição para cada item.

A medida também evita a concentração desnecessária da aquisição em um único fornecedor.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Os produtos deverão ser entregues:

- a) em perfeitas condições de consumo e utilização;
- b) devidamente acondicionados;
- c) dentro do prazo de validade, quando aplicável;
- d) em condições adequadas de transporte e conservação;
- e) sem sinais de deterioração, violação, contaminação ou avarias;
- f) em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Especialmente para as carnes, o fornecedor deverá observar as condições sanitárias e de conservação exigidas para produtos de origem animal.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Sobradinho/RS**, preferencialmente no **Parque da Feijão**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria para preparação do evento.

A data e horário exatos de entrega serão comunicados ao fornecedor pela Secretaria, considerando a programação do evento e a necessidade de conservação dos produtos.

8. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em data previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de forma compatível com a preparação do almoço.

Em razão da natureza perecível dos produtos cárneos, a Administração poderá estabelecer horário específico para entrega.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

O recebimento será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente caso:

- a) estejam em desacordo com as especificações;
- b) apresentem sinais de deterioração;
- c) estejam inadequadamente acondicionados;
- d) apresentem quantidade inferior à contratada;
- e) não estejam em condições adequadas de consumo.

O fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer custo adicional para o Município.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) fornecer os produtos conforme as especificações;
- b) cumprir os prazos estabelecidos;
- c) garantir a qualidade e as condições sanitárias dos produtos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega;
- e) substituir produtos recusados pela Administração;
- f) manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- g) responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município decorrentes de fornecimento inadequado.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) indicar o local e horário de entrega;
- c) receber e conferir os produtos;
- d) comunicar ao fornecedor eventual desconformidade;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento e conferência dos produtos, observadas as condições estabelecidas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

O fiscal deverá verificar a quantidade, qualidade, condições de conservação e conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após a conferência e aceite pela Administração.

O pagamento observará os procedimentos financeiros adotados pelo Município de Sobradinho/RS e a disponibilidade financeira e orçamentária correspondente.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos do **Fundo Municipal da Terceira Idade**, observada a respectiva dotação orçamentária e a legislação aplicável à utilização dos recursos do Fundo.

RECURSOS:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2231 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - LEI 4153/2015

33390300700000000000 - Gêneros de alimentação

17591345 - Fundo Municipal do Idoso

15. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 12.113,50

(doze mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores, conforme documentação que integrará o processo administrativo.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando que se trata de aquisição de bens para utilização em evento específico, a contratação terá vigência até a conclusão do fornecimento, recebimento dos produtos e pagamento correspondente, observados os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

17. SANÇÕES

O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
GABINETE DO PREFEITO

Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar produtos que não apresentem condições adequadas de qualidade, conservação, quantidade ou higiene.

A contratação deverá ser instruída com a documentação exigida pela legislação aplicável às contratações diretas, incluindo justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação de habilitação e regularidade e autorização da autoridade competente. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece esses elementos para os processos de contratação direta.

Sobradinho/RS, 17 de setembro de 2026.

Diego Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Assinado eletronicamente por: DIEGO BATISTA
DA SILVA 028.266.750-44 17/09/2026 09:27:57

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 17/09/2026 12:24:44

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2026 09:27:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4ca8faef6dcb2>

